



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1128, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI - APAE NO EXERCÍCIO DE 2012."

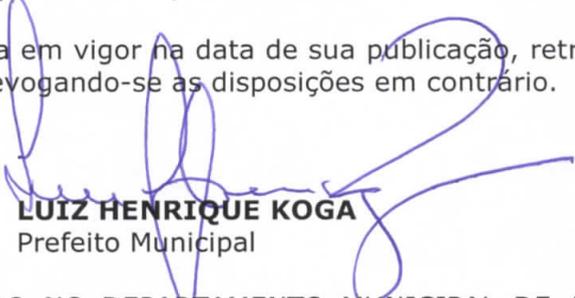
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati - APAE", repasses financeiros dos Recursos Federais, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, bem como as aplicações financeiras, para fins de manutenção de despesas com pessoal e encargos sociais dos profissionais para procedimentos de oftalmologia, terapia ocupacional, fisioterapia, pedagogia, neurologia, fonoaudiologia, enfermagem, pediatria, assistente social e outras áreas afins.

Art. 2º Os repasses serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, no valor correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos Recursos Federais, obtidas no período de janeiro a dezembro de 2012, para fins de custeio da entidade.

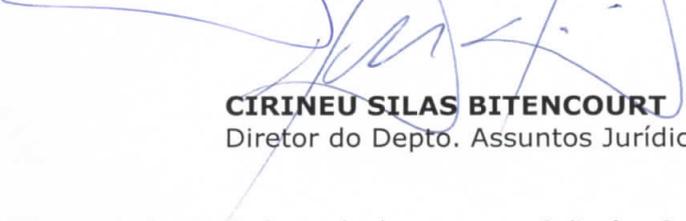
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 13 de janeiro de 2012.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. Assuntos Jurídicos